



Conselho Nacional de Justiça

Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0000342-89.2010.2.00.0000

DECISÃO

Trata-se de processo de acompanhamento do cumprimento da Resolução nº 102.

Com fundamento nas informações prestadas no doc INF31 e considerando disposto no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 102, determino que:

a) o prazo para envio dos arquivos previstos no art. 4º, I fica estendido até 31/03/2010, mantendo-se o prazo original no que tange à publicação das informações pelos Tribunais;

b) fica alterado o prazo de publicação dos anexos previstos no art. 4º, II e III, para 31/03/2010, oportunidade em que deverão ser publicados, também, os referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2010;

c) ficam dispensados os Tribunais Superiores, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho, os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios do envio do arquivo do Anexo III (Estrutura Remuneratória), sem prejuízo da necessidade de publicação desta por cada Tribunal, cabendo ao CNJ a inclusão da estrutura remuneratória do Poder Judiciário da União no Sistema de Fiscalização Orçamentária do Poder Judiciário;



Conselho Nacional de Justiça

d) o primeiro envio do Anexo III pelos Tribunais de Justiça dos Estados e Tribunais de Justiça Militar deverá ser realizado em arquivo PDF, através do Sistema próprio, de modo a que o Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ possa efetuar estudos visando propor modelo padrão de remessa dos dados.

e) fica incluído o campo “CPF”, após o campo “Nome”, nos anexos V e VII, exclusivamente na versão para encaminhamento eletrônico ao CNJ;

f) fica alterado o anexo II para:

f.1) excluir a coluna “modalidade de aplicação”;

f.2) desdobrar a coluna “Movimentação Líquida de Créditos” em duas: “Provisão” e “Destaque”.

g) Com o objetivo de evitar a identificação pessoal dos membros da magistratura e demais agentes públicos na publicação do Anexo VIII da Resolução 102, ficam os órgãos responsáveis autorizados a:

g.1) agrupar os membros da magistratura por entrância ou cargo, desvinculando-os das respectivas varas/gabinetes;

g.2) nos casos onde a indicação do código do cargo em comissão permitir a identificação do servidor, deverá o mesmo ser desvinculado da respectiva unidade administrativa ou judiciária, e incluído em outra de hierarquia imediatamente superior.

Republiquem-se os anexos que sofreram alteração.

Intimem-se os Tribunais acerca do teor desta decisão, e ainda, de que o sistema para envio dos arquivos da Resolução nº 102 será

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'S' shape.



Conselho Nacional de Justiça

disponibilizado no sítio do CNJ na Internet, **Portal CNJ – Rede do Judiciário (Extranet) – Sistemas – Sistema de Acompanhamento Orçamentário do Poder Judiciário**, bem assim como informações adicionais sobre o acesso e modelos dos **Arquivos** para envio.

Brasília, 08 de fevereiro de 2010.

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Gilmar Mendes', is written over the typed name and title.